

§ único. A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo também criar e extinguir, em território nacional ou no estrangeiro, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

3.º

O objecto social é a fabricação de calçado.

4.º

O capital social é composto por uma única quota de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e pertencente à sócia Fernanda Maria Gonçalves de Pinho.

5.º

1 — A gerência da sociedade compete à única sócia Fernanda Maria Gonçalves de Pinho, que é, desde já, nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Poderão, no entanto, vir a ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade, bastando para tanto acta que o delibere e os nomeie.

6.º

Mediante prévia deliberação do sócio, fica permitida a participação da sociedade em quaisquer outras sociedades com objecto igual ou diferente do seu.

Está conforme.

26 de Março de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Adília Conde de Pinho Oliveira*.

3000084720

DISOFONE — MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-U/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 507384954; identificação de pessoa colectiva n.º 507384954; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20051107.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DISOFONE — Mobiliário e Equipamentos de Escritório, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Amor de Perdição, Quinta do Pombal, lote 2, Ranhados, Viseu.

2 — Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local, podendo, todavia, essa transferência ser feita pela gerência desde que tenha lugar dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Poderá também a gerência criar ou encerrar sucursais, agências ou outras formas locais de representação da sociedade, quer em Portugal, quer no estrangeiro.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o comércio de mobiliário e equipamentos para escritório.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações como sócio de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com o objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Carlos Correia Girão e Celso António Ferreira Ribeiro.

Cada um dos sócios realizou apenas metade da respectiva quota, devendo realizar a parte restante no prazo máximo de um ano a contar de hoje.

Artigo 4.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de três vezes o montante do capital social.

Artigo 5.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimento precedente deliberação dos sócios, votada por aqueles que assumam a obrigação de efectuar os suprimentos.

Artigo 6.º

1 — As cessões de quotas e as respectivas divisões são livremente permitidas, desde que feitas aos sócios, seus cônjuges e descendentes. Desde que feitas a estranhos só serão eficazes para com a sociedade desde que esta preste o seu consentimento.

2 — A sociedade tem direito de preferência relativamente às cessões de quotas que os sócios se proponham fazer a estranhos.

3 — Subsidiariamente, quando a sociedade não puder ou não quiser exercer o seu direito de preferência, têm também os sócios esse direito na proporção das quotas de que forem titulares.

4 — No caso de ser exercido o direito de preferência a quota a ceder será paga pelo valor que tiver à face do último balanço aprovado.

Artigo 7.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — São, desde já, designados gerentes os sócios, José Carlos Correia Girão e Celso António Ferreira Ribeiro.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

Artigo 8.º

Aos gerentes fica vedado o uso da firma em actos e contratos que aos negócios sociais não disserem directamente respeito, designadamente letras de favor, fianças, abonações e outras responsabilidades similares.

Artigo 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Acordo entre a sociedade e o titular da quota;

b) Insolvência ou falência do respectivo sócio;

c) Quando sejam transmitidas em infracção ao disposto no artigo 6.º, em consequência de processos judiciais ou de qualquer modo subtraídas à livre disposição do sócio, em termos de serem alienadas independentemente da sua vontade;

d) Em caso de divórcio, se na partilha subsequente a quota não ficar a pertencer ao seu titular.

2 — A amortização deve ser deliberada no prazo de 60 dias a contar da data em que a gerência tiver conhecimento dos factos que a permitam.

3 — A contrapartida da amortização será calculada e paga nos termos do artigo 6.º

4 — As quotas amortizadas figurarão no balanço como tais.

Posteriormente e por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, em vez delas, uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros, nos termos do n.º 3 do artigo 237.º do Código das Sociedades Comerciais.

A sociedade é titular do cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada n.º P507384954 (actividade 52441).

Mais declararam os outorgantes que autorizam os gerentes a movimentar o montante do depósito relativo ao capital social depositado, com destino ao pagamento de bens de equipamento e mercadoria, para início da actividade da sociedade.

Os outorgantes declararam, ainda, que o sócio José Carlos Correia Girão é sócio e gerente de outras sociedades que exercem o mesmo ramo de actividade.

22 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Faro Martelo Magalhães*.

2009524721

DR. PAULO RAMOS — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANESTÉSICOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-V/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 152/20050707; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20050707.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, tendo sido efectuado o registo de contrato de sociedade, que se rege pelo seguinte pacto social:

Constituição de sociedade

No dia 7 de Julho de 2005, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Paulo Jorge de Oliveira Ramos, casado com Maria Manuela Santos Gonçalves sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Matosinhos, onde reside na Avenida da República, 430, 1.º, esquerdo, titular do bilhete de identidade n.º 6952081, emitido em 2 de Março de 2000, em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil, número de identificação fiscal 168445620; e

2.º Maria Manuela Santos Gonçalves, casada com o primeiro outorgante e com ele residente, natural da freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 5829695, emitido em 2 de Março de 2000, em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil, número de identificação fiscal 183970373.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, em face da exibição dos referidos documentos de identificação; e a legitimidade do uso de título académico por parte do primeiro outorgante, em face da exibição da cédula profissional n.º 33959, emitida pela Ordem dos Médicos em 10 de Dezembro de 1990.

E pelos outorgantes foi dito que celebram, entre si, um contrato de sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dr. Paulo Ramos — Prestação de Serviços Anestésicos, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Avenida da República, 430, 1.º, esquerdo, frente, freguesia e concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos com e sem internamento em diversas especialidades, nomeadamente clínica geral, anestesiologia, analgesia e reanimação.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Paulo Jorge de Oliveira Ramos que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em

massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Mais declararam que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Adverti os outorgantes da obrigação de ser requerido o registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

Está conforme.

13 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Luís Tavares de Pinho*.

2008916464

DUARTICEDE — CEDÊNCIA DE PESSOAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-X/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8483/961029; identificação de pessoa colectiva n.º 503795070; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/23032000.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

1 — Alteração do pacto quanto aos artigos 1.º e 2.º, passando a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma DUARTICEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.^{da}, tem sede na Rua de João Black, 15, em Sobreda, Almada, podendo a gerência deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

Tem por objecto a cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores, selecção, orientação e formação profissional, consultadoria e gestão de recursos humanos.

Vai conferida e conforme o original.

18 de Julho de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

3000227054

EMPOWERING FACTORIES — SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-Z/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6086/20010427; identificação de pessoa colectiva n.º 505316021; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010427.

Certifico que:

1) Adasoft, S. A., Calle Samontá, 21, San Joan Despí, Barcelona;

2) Cortada Alias Inversiones, S. L., Calle Samontá, 21, San Joan Despí, Barcelona,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Empowering Factories — Serviços de Informática, L.^{da}, e durará, a partir desta data, por tempo indeterminado.

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Luísa Todi, 287, 5.º, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.

3 — A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social dentro ou fora do mesmo concelho, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços informáticos para a indústria e em especial criação de programas de automatização; comércio de equipamentos informáticos, nacionais